



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**

Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

**COMUNICADO SEFAZ N° 001/2016**

Comunica, especificamente sobre as operações com óculos, quanto à permanência da cobrança do imposto pela sistemática normal de apuração.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ informa aos contribuintes do ICMS inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP que a alteração da alínea “r” do inciso III do art. 1.140, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, conforme disposto no inciso XIX, do art. 1º do Decreto nº 16.369, de 28 de dezembro de 2.015, foi processada por equívoco desta Secretaria da Fazenda.

Portanto, não haverá alteração do regime de tributação em operações com **óculos**, permanecendo a cobrança do imposto pela sistemática normal de apuração.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2016.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
**Secretário da Fazenda**